

Lei Municipal n.º 163, de 30 de junho de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar verba que especifica à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro e dá outras providências. -

José Leonardo Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a repassar auxílio financeiro da ordem de 02 (dois) salários mínimos mensais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro, Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 1987. -


Artigo 2.º - O repasse da verba correspondente ao montante fixado no artigo anterior será feito mensalmente em conta própria da entidade beneficiada ou na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, mediante recibo.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

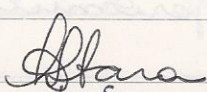
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de junho de 1987.


José Fernandes Bértolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 30 de junho de 1987. -


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

